

WR  
MB

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE**  
**A**  
**FUNDAÇÃO LUSO-AMERICANA PARA O DESENVOLVIMENTO**  
**E A**  
**UNIVERSIDADE DOS AÇORES**  
**NO ÂMBITO DO**  
***FUNDO DE MOBILIDADE FLAD-UAC – CROSSING THE ATLANTIC***

Considerando que:

1. a Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento tem por missão contribuir para o desenvolvimento económico e social de Portugal através da promoção da cooperação científica, técnica, cultural, educativa, comercial e empresarial, entre Portugal e os Estados Unidos da América (EUA);
2. a FLAD tem especial interesse no desenvolvimento económico e social da Região Autónoma dos Açores;
3. a Universidade dos Açores tem um elevado potencial no desenvolvimento da Região Autónoma;
4. a Universidade dos Açores pretende promover a mobilidade de estudantes e diplomados, tanto a nível nacional como internacional;
5. a Universidade dos Açores pretende apoiar e valorizar a atividade de ensino e de investigação dos seus docentes/investigadores, encorajando-os à prática continuada de uma investigação científica de qualidade e à internacionalização do conhecimento construído e de práticas de ensino implementadas;
6. a Universidade dos Açores pretende contribuir para o desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores, através do conhecimento e valorização do seu património natural, histórico-cultural e científico, bem como do desenvolvimento do seu tecido socioeconómico;
7. a Universidade dos Açores se encontra implantada numa região geográfica com fortes laços histórico-culturais e sociais com os Estados Unidos da América;

É estabelecido o presente Protocolo de Cooperação entre:

MB  
h

VR

PRIMEIRO OUTORGANTE: Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, adiante designada por FLAD, com sede na Rua do Sacramento à Lapa, n.º 21, 1249-090 Lisboa, com o número de identificação fiscal 501526307, representada neste ato por Vasco Fernando Ferreira Rato, portador do cartão de cidadão com o número 197667721, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo da FLAD.

SEGUNDO OUTORGANTE: Universidade dos Açores, adiante designada por UAc, com sede na Rua Mãe de Deus, no *Campus* Universitário de Ponta Delgada, 9501-801 Ponta Delgada, com o número de identificação fiscal 512017050, representada neste ato por João Luís Roque Baptista Gaspar, portador do cartão do cidadão com o número 06005028, na qualidade de Reitor da Universidade dos Açores.

### **Cláusula Primeira (Objeto)**

Este acordo estabelece os termos da cooperação entre a FLAD e UAc no que respeita à criação e gestão do *Fundo de mobilidade FLAD-UAc – Crossing the Atlantic*.

### **Cláusula segunda (Objetivos)**

O *Fundo de mobilidade FLAD-UAc – Crossing the Atlantic* visa:

- a) Incentivar a mobilidade de estudantes e docentes/investigadores entre a Universidade dos Açores e instituições dos EUA, nomeadamente Universidades;
- b) Estimular a troca de conhecimento e o desenvolvimento de projetos conjuntos de investigação entre a Universidade dos Açores e instituições dos Estados Unidos da América, nomeadamente Universidades, em áreas de interesse mútuo;
- c) Apoiar a realização de iniciativas e projetos passíveis de contribuir para a melhoria da oferta de ensino e das práticas formativas da Universidade dos Açores;
- d) Valorizar as especificidades regionais e o conhecimento de excelência produzido na Universidade dos Açores, projetando-o no continente americano e para além deste;
- e) Apoiar projetos de desenvolvimento académico de docentes, investigadores e estudantes da Universidade dos Açores e de instituições norte-americanas, nomeadamente Universidades;
- f) Estimular o desenvolvimento científico, sociocultural e económico na Região Autónoma dos Açores;

- g) Aprofundar os laços entre os Açores e as comunidades açorianas nos Estados Unidos da América ao nível educativo e de investigação.

UE  
MB  
h

**Cláusula terceira**  
(Obrigações da FLAD)

No âmbito deste protocolo, a FLAD responsabiliza-se por:

- a) Indicar o responsável institucional pelo desenvolvimento do programa;
- b) Reservar uma verba anual de 100.000€, por um período de 3 anos civis, para financiar projetos/atividades submetidas por docentes e/ou investigadores da Universidade dos Açores e/ou Universidades norte-americanas, no âmbito do Fundo de *mobilidade FLAD-UAc – Crossing the Atlantic*;
- c) Participar, em termos de igualdade com o segundo outorgante, no processo de avaliação e seleção das candidaturas submetidas, podendo para isso solicitar pareceres independentes a docentes/investigadores ou unidades de investigação;
- d) Transferir para as instituições de origem dos candidatos o valor correspondente a cada projeto aprovado no âmbito do *Fundo de mobilidade FLAD-UAc – Crossing the Atlantic*, no prazo de 30 dias consecutivos após a aprovação do mesmo;
- e) Divulgar a parceria com a UAc no âmbito do Fundo em presença;
- f) Disponibilizar na sua página web os formulários necessários à submissão das candidaturas por parte de instituições norte-americanas e dos relatórios das respetivas mobilidades;
- g) Aplicar as sanções previstas no ponto 3 do artigo 11.º do *Regulamento para atribuição de apoio financeiro a projetos submetidos no âmbito do Fundo de mobilidade FLAD-UAc – Crossing the Atlantic*.

**Cláusula quarta**  
(Obrigações da UAc)

No âmbito deste protocolo, a UAc responsabiliza-se por:

- a) Indicar o responsável institucional pelo desenvolvimento do programa;
- b) Disponibilizar os formulários necessários à submissão das candidaturas e dos relatórios das mobilidades;

MB  
4

WR

- c) Participar no processo de avaliação e seleção das candidaturas submetidas com poder de decisão equivalente ao da FLAD, podendo para isso solicitar pareceres independentes a docentes/investigadores ou unidades de investigação;
- d) Garantir os meios necessários à gestão financeira dos apoios diretamente concedidos no âmbito do *Fundo de mobilidade FLAD-UAc – Crossing the Atlantic*;
- e) Prestar à FLAD toda a informação necessária para a gestão financeira do programa;
- f) Divulgar a parceria com a FLAD no âmbito do fundo em presença;
- g) Disponibilizar na sua página web os formulários necessários à submissão das candidaturas por parte de docentes/investigadores e estudantes da UAc e dos relatórios das respetivas mobilidades;
- h) Informar os seus docentes/investigadores que só após esgotamento da verba atribuída a cada ano podem concorrer diretamente à FLAD para projetos que envolvam mobilidade de e para os Estados Unidos da América;
- i) Informar a FLAD de eventuais incumprimentos/alterações às condições de apoio a projetos aprovados.

#### **Cláusula quinta**

(Operacionalização do fundo)

Os termos da operacionalização do Fundo de *mobilidade FLAD-UAc – Crossing the Atlantic* constam do regulamento em anexo, que faz parte integrante do presente protocolo.

#### **Cláusula sexta**

(Avaliação do desenvolvimento do fundo)

1. Os responsáveis institucionais pelo desenvolvimento do programa reunirão semestralmente para a avaliação do funcionamento do mesmo.
2. Os responsáveis institucionais produzirão um relatório de avaliação global do desenvolvimento do programa até 40 dias consecutivos antes do fim do programa.

#### **Cláusula sétima**

(Vigência do protocolo)

1. O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando por um período de três anos civis.
2. O acordo poderá ser renovado, ao fim do primeiro triénio, havendo nisso vontade de ambos os outorgantes.

**Cláusula oitava**

(Denúncia e rescisão do protocolo)

As partes, com antecedência de três meses relativamente ao seu termo, podem denunciar o presente acordo, sem prejuízo da integral conclusão das atividades que ao seu abrigo tenham sido aprovadas.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2015

Fundação Luso-americana para o  
Desenvolvimento

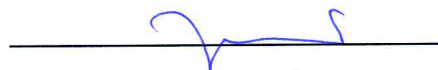


Vasco Fernando Ferreira Rato



Michael Alvin Baum Jr.

Universidade dos Açores



João Luís Roque Baptista Gaspar